

A IMPRENSA.

PERIODICO POLITICO.

Imprensa publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 40\$000 por anno, 5\$000 por semestre, 4\$800 por trimestre na sua typographia á rua Barroso n.
Publicações, conforme o ajuste; numero avulso 240 reis. Os authographos dos artigos embora não se publiquem, não se restituem.

NO III.

TERESINA, SABBADO 27 DE JUNHO DE 1868.

NUMERO 153

ARTE OFFICIAL.

GOVERNO CENTRAL.

LEI N. 4181 DE 6 DE MAIO DE 1868.

regulamento para a cobrança das multas applicadas á Fazenda Publica.

Usando da autorização conferida pelos arts. 27 e 31 da Lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867; Hei por bem ordenar que, na cobrança das multas, se forão applicadas á receita geral pela referida Lei, se observe o Regulamento que com este baixa, assignado por Zacarias de Góes e Vasconcellos, do Meu Conselho, Senador do Imperio, Presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda e Presidente do Tribunal do Thesouro Nacional, que assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em seis de Maio de mil oitocentos sessenta e oito, quaresimo sétimo da Independencia e Imperio.

Com a Rubrica de Sua Magestade o Imperador.

Zacarias de Góes e Vasconcellos.

Regulamento a que se refere o Decreto n. 4181 desta data.

Art. 1.º As certidões das actas dos Jbunacs de Jury, Camaras Municipaes, Juntas de qualificação, Mesas e Collegios Eleitoraes; as copias authenticas das deliberações dos Ministros de Estado e dos Presidentes de Provincia, ou as decisões de quaesquer outras Autoridades administrativas ou judicarias, singulares ou collectivas, porque consistem na imposição de multas, que, nos termos do art. 27 da Lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867, devão ser applicadas á Fazenda publica, serão remetidas pelas mencionadas Autoridades:

1.º Na Corte ao Thesouro, e nas camaras das Provincias ás Thesourarias Fazenda; e
2.º Nos outros Municipios ás Estações Fiscaes do districto.

§ Unico. As certidões e copias authenticas, de que trata este artigo, terão força de sentença para a cobrança das multas.

Art. 2.º Recebidos os documentos comprobatorios da imposição de multas, as repartições fiscaes promoverão a cobrança aqungavel dentro do prazo de 60 dias.

Art. 3.º Findo o prazo do artigo antecedente, as multas não satisfeitas serão inscriptas nos livros competentes do thesouro e thesourarias de fazenda, expedindo-se logo as certidões precisas para a cobrança executiva pelo juízo dos feitos.

§ Unico. As estações fiscaes, a que se refere o art. 1.º n. 2, findo o dito prazo, e não tendo sido pagas as multas, enviarão na provincia do Rio de Ja-

neiro ao thesouro, e nas demais provincias ás thesourarias de fazenda, os documentos precisos para a inscripção da divida e sua cobrança executiva.

Art. 4.º O pagamento das multas, quer amigavelmente, quer pelo meio executivo não obsta á restitução de parte ou de toda a importância no caso de relevação ou redução decretadas pelas autoridades competentes administrativas ou judicarias.

§ Unico. Estas autoridades transmitirão logo ás estações fiscaes a copia authentica das decisões, contendo relevação ou redução das multas, para effectuar-se a restitução ou proceder-se como de direito for.

Art. 5.º A disposição do art. 27 da lei n. 1507 de 26 de setembro de 1867 não alterou o disposto na legislação até então em vigor em respeito da execução, liquidação, commutação e outras providencias concernentes ás multas impostas como penas pecuniarias no código criminal e leis respectivas.

§ 1.º Feita a liquidação das multas a que se refere este artigo, e não havendo commutação, a sua cobrança, bem como a das multas de policia administrativa geral e disciplinares, effectuar-se-ha nos termos do presente regulamento.

§ 2.º As attribuições que competião aos procuradores das camaras, por serem applicadas em beneficio dos cofres municipaes, serão exercidas pelos procuradores da fazenda na corte e capitães das provincias, e pelos collectores e mais agentes fiscaes nos outros districtos. (Dec. n. 595 de 18 de Março de 1849, arts. 7.º 9.º e 23.)

§ 3.º Os depositos de moeda, titulos ou valores que se effectuavam nas camaras municipaes para caução do pagamento das multas, serão feitos nos cofres do deposito publico na corte e capitães das provincias, e nas estações fiscaes nos outros districtos (Dec. cit. art. 18.)

Art. 6.º As disposições do presente regulamento não comprehendem:

1.º As multas, que por lei tiverem applicação especial a certo e determinado fim ou a instituições pias.

2.º As multas comminadas nas leis e regulamentos provinciaes e municipaes.

Rio de Janeiro em 6 de maio de 1868.

Zacarias de Góes e Vasconcellos.

GOVERNO DA PROVINCIA.

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE JANEIRO 1868.

—Portaria—nomeando o guarda nacional Cyro Martins da Rocha para tenente cirurgião do 1.º corpo de cavallaria da guarda nacional de Jeromenha, em lugar do tenente Ludgero Alves da Rocha, que obteve passagem para o municipio de Pastos-Bons da provincia do Maranhão.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Idem—prorogando por um mez a licença que foi concedida ao official maior da secretaria da assemblea, bachelarel Francisco Martins da Fonseca.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Officio ao delegado de policia do termo de Caxias—Tendo de fazer seguir no dia 10 do corrente para a corte por essa cidade um contingente de 80 e tantas praças, resolvo dirigir-me á V. S. rogando que prepare as accommodações necessarias para aquartellal-as ali ate que possam ser transportadas para a capital do Maranhão.

Outro sim, rogo a V. S. que proporcione-lhes os meios mais promptos e seguros de transporte, e de acordo com o capitão Benjamin José Teixeira sirva-se V. S. fazer embarcal-as ou no vapor ou em balsas, para isso tratadas por modico preço, como entenderem-se mais conveniente; certo de que serão satisfeitas quaesquer despesas que por ventura fizer, apenas me não apresentadas as respectivas contas.

Espero que V. S. não se escusará em auxiliar o embarque do contingente a que me refiro, de melhor modo possível.

—Idem ao inspector da thesouraria de fazenda—mandando entregar ao capitão commandante desta cidade a quantia precisa para a compra de um esquire que sirva para conduzir os cadaveres das praças fallecidas na enfermaria militar.

—Idem ao mesmo—determinando que expeça ordem ás collectorias de Oeiras e Valença para pagarem os pagamentos das praças empregadas no recrutamento, assim como as diarias para o sustento dos recrutas.

—Idem ao mesmo—mandando fornecer ao commandante do destacamento desta cidade os objectos precisos para a enfermaria militar, conforme o pedido junto assignado pelo Dr. encarregado da mesma enfermaria.

—Idem ao mesmo—ordenando que mande pagar ao commandante do destacamento desta cidade a quantia de 186,000 reis para alono de etapa a 12 praças que seguem em deligencia para o interior da provincia, conforme o pret de 1.º a 31 do corrente mez.

—Idem ao mesmo—communicando que o promotor publico de Jaicóz, bachelarel Firmino de Souza Martins, entrou no dia 2 de dezembro findo, no gozo da licença que obteve para tratar de sua saude: assim como que entrou no referido exercicio o cidadão Joaquim Manoel de Lima, no dia 9 do dito mez.

—Idem ao major encarregado do alistamento para o exercito—mandando inspeccionar de saude Severo José de Queirós, guarda nacional designado para o serviço do mesmo exercito.

—Idem ao mesmo—dizendo-lhe em resposta que para a corte o individuo Leocadio José do Nascimento desertor do ex-corpo de guarnição desta provincia.

—Idem ao major encarregado do armazem de artigos bellicos—mandan-

do entregar ao commandante do destacamento desta cidade as peças de fardamento para seis voluntarios do exercito.

—Idem ao alferes recrutador dos termos de Oeiras e Valença—fazendo sentir que de mais tem-se demorado no termo de Valença, que o numero de recrutas apurados ali não corresponde com essa demora, e que contra sua expectativa e desejos pouco tem feito.

Mando por tanto que transporte-se, quanto antes ao municipio de Oeiras, enviando para esta capital os recrutas apurados em Valença.

Quanto ao pagamento dos vencimentos dos guardas sob seu commando e dos recrutas, em resposta declara-lhe que nesta data ordenou á thesouraria para mandar satisfazer pelas collectorias de Valença e Oeiras; devendo as diarias dos recrutas ser de 590 reis.

—Idem ao capitão Feliciano Dias da Silva—Determinando que entregue ao delegado de policia do termo o recruta de nome Antonio por quem se responsabilizou perante o alferes recrutador Joaquim Raimundo Ferreira Chaves.

Dia 9.

—Portaria—abrindo sob sua responsabilidade um credito na verba—obras militares—da quantia de tresentos mil reis para ser applicado ao concerto do quartel de Oeiras.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Idem—marcando o prazo de 4 mezes para o bachelarel Antonio Pires Ferreira Filho apresentar a sua carta de juiz municipal e orphãos dos termos reunidos da Parnahiba e Batalha.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Officio ao Exm. presidente do Maranhão—remettendo-lhe os escravos, Januario e Cosme, que seus donos pretendem vender ao estado para o serviço da guerra, visto não ter a presidencia desta provincia autorização para tal; levando o capitão Benjamin José Teixeira os documentos precisos para a alforria dos escravos.

—Idem ao Dr. chefe de policia—Em resposta ao seu officio de 7 do corrente declare-lhe que mande elogiar, em nome da presidencia, ao delegado que providenciou a prisão de José Affonso Ducker que roubou ao negociante Isaac Busaglio, pelo acerto de suas medidas.

—Idem ao mesmo—Em resposta ao seu officio de ontem que acompanhou a copia do que lhe dirigio o delegado de policia de Marvão, declara-lhe que já se dirigio ao mesmo delegado providenciando em ordem a ser dispersado o grupo de homens armados que vaga por aquelle municipio, ao qual recommendou que punisse com as penas criminaes os sujeitos que tomassem recrutas do poder das escoltas, e que ao recrutador capitão Antonio José Vidal de Negreiros, mandou fornecer mais 12 praças para promover a captura d'aquelles individuos.

—Idem ao mesmo—declarando-lhe, em resposta ao seu officio de 8 do corrente, que expeça suas ordens ás autoridades policiaes do termo de S. Gonçalo para prenderem os delinquentes, de que tratou S. S. em dito officio e remettel-os para esta capital.

—Idem ao inspector da thesouraria de fazenda—remettendo-lhe a inclusa guia de soccorrimto aos soldados Manoel José Vieira e Antonio Ferreira do Nascimento.

—Idem ao mesmo—communicando-lhe que o tenente José Raimundo de Vasconcellos passou á commandar hoje o destacamento desta capital, durante a ausencia do capitão Benjamin José Teixeira, que segue em deligencia á capital do Maranhão.

—Idem ao mesmo—mandando pagar ao capitão Joaquim Luiz da Silva a quantia de 142\$400 reis, importancia das etapas fornecidas á 18 individuos para o exercito, vindos de Jeromenha e S. Gonçalo.

—Idem ao agente da companhia maranhense da cidade de Caxias—mandando dar transporte d'ali para a capital do Maranhão, por conta do ministerio da guerra ao contingente que nesta data faz seguir para a corte sob o commando do capitão Benjamin José Teixeira.

—Idem ao major encarregado do alistamento para o Exercito—dizendo que os recrutas Januario Vieira de Souza e Manoel Rodrigues do Souza devem assentar praça na policia, e o de nome Bernardo da Costa Rodrigues deve seguir para o sul.

TRANSCRIPÇÕES.

Falla do throno.

« Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.

A vossa reunião é sempre justo motivo das mais lisongeiras esperanças.

Tenho o prazer de annunciar-vos que minha muito amada filha, a Princesa D. Leopoldina, havendo regressado da Europa com o duque de Saxe, meu muito presado genro, deu á luz, a 6 de Dezembro do anno passado, um principe que recebeu o nome de Augusto.

Em todo o imperio se ha mantido sem alteração a tranquillidade publica, signal evidente do profundo amor do povo ás instituições que nos regem.

O Brazil achá-se em paz com as potencias estrangeiras, e procura cultivar as suas boas relações.

Não findou ainda a guerra a que fomos provocados pelo presidente da republica do Paraguay. Depois dos successos annunciados na falla com que encerrei a sessão legislativa do anno passado, feitos gloriosos e importantes, quaes o do Potreiro Ovelha, o do Tuyi, a defesa de Tuyuty, a passagem de Humaytá e tomada do Estabelecimento, assim como a repulsa da abordagem dos encouraçados e o ataque e occupação de Curupaity e de grande parte das linhas inimigas, confirmando cada vez mais o valor de nossas forças de mar e terra, e o de nossos alliados, promettem breve e honrosa terminação da guerra.

Mais uma vez apraz-me reconhecer que, na defesa da honra nacional ultrajada pelo presidente do Paraguay, o governo ha sido auxiliado por todos os Brasileiros. Estou certo de que esse auxilio não cessará enquanto a desafrenta não for completa, e rendo ao exercito, á esquadra, á guarda nacional e aos voluntarios da patria os encomios de que são credores.

Sinto profundamente dizer-vos que

a variola causou á columna expedicionaria da capital da provincia de Matto-Grosso perdas tão consideraveis que a fizeram retroceder, tendo demais ceifado naquella cidade e seus arredores grande numero de vidas. A retirada da columna assignalou-se pelo brilhante feito do Alegre, demonstrando que sobra em dedicacão e coragem o que falta em recursos materiaes ao reduzido numero de Brasileiros que combatem nessa provincia, tão digna de consideração por sua constancia na adversidade.

A colera-morbus, que infelizmente assolou ha pouco Montevideo e a Republica Argentina, tambem fez victimas em nossos transportes, e depositos, dando-se alguns casos no exercito. Na capital do Imperio e em localidades de algumas provincias, reapareceu esse flagello; mas, graças á Providencia Divina, não propagou-se, e foi em geral de caracter benigno, tornando-se dentro em pouco satisfactorio o estado da saude publica.

Ao governo do Brazil e aos das Republicas Argentina e Oriental do Uruguay offereceu de novo o governo dos Estados-Unidos da America a sua graciosa mediação para o restabelecimento da paz com o Paraguay. Agradecendo, declaro todavia o governo do Brazil, de accordo com os das Republicas alliadas, que, subsistindo, reforçadas pelos ultimos triumphos, as mesmas razões que impediram a accettazione do primeiro offercimento, não podia desta vez ter diverso proceder.

Com a Republica da Bolivia celebrou o Imperio a 27 de Março de 1867, um tratado de amizade, limites, navegacão, commercio e extradicação.

Assignou-se em Berne um ajuste interpretativo do art. 9.º da convenção consular com a Suissa, no intuito de pôr termo a qualquer desacordo que pudesse occorrer no tocante á arrecadação, administração e liquidacão das heranças.

Com o producto dos novos impostos a receita do Imperio excede a despeza ordinaria, apresentando saldo o orçamento. Não deixa por isso de ser a economia uma necessidade indeclinavel, tanto mais quanto as exigencias da guerra obrigam a despezas extraordinárias para as quaes espero habiliteis o governo.

O desenvolvimento da educação e instrucção publica deve ser um dos principaes objetos de vosso desvelo.

A instituição municipal exige uma reforma baseada nos dictames da experiencia.

Urge que a lei de eleições se modifique em ordem a assegurar a liberdade do voto.

Uma lei de recrutamento e um codigo penal e de processo militar continuam a ser lacuna mui sensivel em nossa legislação, como é indispensavel a reforma da lei de 3 de Dezembro de 1841 e da guarda nacional.

A emigração reclama especial solicitude, sendo igualmente dignos de particular cuidado os meios de facil communicacão.

O elemento servil tem sido objecto de assiduo estudo, e opportunamente submeterá o governo á vossa sabedoria a conveniente proposta.

Augustos e dignissimos senhores representantes da nação:

Confio que o vosso patriotismo ha de ser, como sempre, superior ás difficuldades com que luta o Brazil.

Está aberta a sessão.»

FRANÇA.

Retratos politicos.

II.

O senhor Thiers.

O Sr. Thiers é muito conhecido; tem occupado neste seculo grande lugar; tanto se fallou delle no passado, que não é necessario, tratando-se de esboçar agora sua physionomia actual, remontar além do presente. Na hora em que estamos, tal qual elle é, o Sr. Thiers offerece o espectáculo raro e bello de um homem que nada mais tem que desejar, e consco de q' nada mais tem q' esperar. Os louvores, os applausos, os ataques que engrandecem os homens, elle os soffreu e saboreou em sua plenitude. Tambem esgotou todos os amargores e todas as doçuras das posições elevadas.

De uma geração que, mais feliz que a nossa, cresceu e desenvolveu-se á sombra da liberdade, conservou-se, se não o derradeiro, ao menos o mais valente. O Sr. Guizot passa no retiro os dias que lhe restão de vida. O Sr. Villemain goza do descanso que lhe proporciona seu culto do estudo, levado até o fanatismo. O Sr. Cousin morreu. O Sr. Berryer arrasta nos incidentes quotidianos da vida publica uma alma desanimada em um corpo enfraquecido.

A sós, o Sr. Thiers conservou-se na força de sua maturidade: depois de ter atravessado todas as tempestades da politica contemporanea, atirou-se de novo no meio dellas, e goza affrontando-as, de uma alegria cuja serenidade não é alterada por nenhum interesse pessoal. Embora alguma dissidencia se manifeste entre elle e os que quererão applaudil-o sempre, deve-se-lhe reconhecer amor sincero e persistente da liberdade, desejo profundo do bem publico, intelligencia desembaraçada das preoccupações pessoais que as mais das vezes, n'outras individualidades, sombreão o quadro. Estes traços característicos e incontestaveis grangeão áquelle em que se manifestou, seja quaes forem os factos do passado e as fraquezas do presente, a estima de seus contemporaneos e os louvores da posteridade.

O Sr. Thiers tem 70 annos. Mas goza de todo o vigor de uma velhice admiravelmente conservada. A exiguidade de sua estatura é legendaria. Seus cabellos cortados como escova, suas feições prudhomianas, seus oculos, sua roupa á moda de 30 annos, tudo isto é bem conhecido. Nada tem mudado nelle. No moral, no physico, conservou-se o homem de outr'ora. Algumas pregas no rosto, alguma neve na cabeça, eis o que indica que o tempo produziu seu effeito nelle como nos outros, poupando-o entretanto, como se recesse tocar naquella constituição elastica e vivaz.

No dia em que, depois de 12 annos de ausencia, foi rehavér no palacio Bourbon o lugar que o reclamava, tomou-o com a facilidade do homem que de lá tivesse sabido na vespera. Allí, tudo lhe era familiar. Não precisou pedir informacão alguma a respeito da gente de casa. Poderia, pelo contrario, dar lições aos mais veteranos. Mas o que achou muito mudado, foi o modo de governo forão as maneiras de discutir, foi principalmente o banco dos ministros, onde já não via nem um só semblante amigo. Debaixo deste ponto de vista, tinha de fazer sua educação, o que exigio algumas semanas de trabalho. Dentro em pouco voltou sem embraço ás discussões que lhe erão familiares, nas quaes revelou-se, como outr'ora, mestre incomparavel.

Hoje, se se quer estudar de perto aquella physionomia curiosa, é no corpo

legislativo que releva observar—a seu theatro, e, pôde-se asseverar enchentes. Examinai-o. Está no sgar com os braços cruzados sobre to, a cabeça inclinada; escuta. De r te, põga na faca de cortar papel qu diante de si, apoia o cotovello na vaninha: ficai certo de que ha e digão entre elle e o orador. Aquel dança de posição, é um primeiro s tona. Depois, deixa cahir os braços correr do corpo, com as mãos e r pãdas aperta o banco, em quanto o to se ergue. Segundo symptoma. A tradição revela-se, a impaciencia na-o. De instante a instante, olha o relógio da sala, porque depois o co horas não sóbe á tribuna. Final te, não pôde mais conter-se; interpe, pede a palavra e deslo então á calma mais completa.

O presidente dá-lhe a palavra deve fallar muito tempo, sóbe á tribu cuja madeira tem amassado, tanto s mãos ha nella assentado. Se pelo trario deve ser breve, falla de seu gar, tomando posição em uma dess aberturas que separão os assentos. E tre dous bancos, encostado n'um, co um pé no outro, atira-se na discussã. Quando principia, sua voz é fraca e ca sa decepção aos que nunca a tinham ovido. Mas á proporção que o orado toma calor, ella se solta e chega en breve a todas as extremidades da sala.

Então o seu gesto anima-se. Com o braços extendidos, as mãos na altura dos olhos, leva a argumentação até esgotar as objecções. Dirige-se, não a quem sabe que é de sua opinião, mas a quem deseja convencer. E' para quem olha. Dir-se-hia que quer levar-lhes os argumentos, esmagal-os com elles para obrigar-os a renderem-se á evidencia; então, é verdadeiramente e' quente. Ainda ha pouco não passava um discutidor logico e lucido, um pouco rasteiro, e eis que se eleva, arreltado pela inspiração até as alturas on o acompanhão os auditores entusi mados. Com as mãos tremulas, segura a frente, aperta-a, como se quizesse patentear a mina preciosa d'onde sahe o veio de sua eloquencia, a fim de levar de pancada á mente dos mais sua propria convicção.

E, vêde mais; nesse desencadeamento de todo seu ser intellectual, não se perturbará. Saberá interromper seu raciocinio, sem perder o fio, para admitti uma phrase incidente q' d'ahi a instantes se tornará o ponto de partida de novo raciocinio, ou para deixar escapar dos labios uma lisonja dirigida a seus adversarios.

—Tendes talento, dirá a seus amigos da opposição, muito talento; mas jaí gais idéas chimericas. Eu não tenho lento; mas sou pratico.

Aos membros do governo:

—Não accuso vossas intenções; s excellentes. Mas não tendes politica.

Ou então fallará de sua idade, de si experiencia; ou semeará na discussão e mo n'um collar, uma perola mais preciosa do q' as outras, um quadro de historia ao qual nada faltará, por mais resumido que seja, nem o desenho, nem a côr, nem a composicão.

Suas convicções são plenas, profundas, inabalaveis. São baseadas em idéas que podem ser julgadas falsas. Mas está agarrado a ellas, com invencivel tenacidade; nada é capaz de leval-o a deixal-as. E' o que constitue sua força. E depois sabe, sabe bem, todos os factos que trata de examinar. Aprecia-os sempre sob um ponto de vista geral.

Nunca esquece que todo facto politico particular occupa lugar na politica geral e que para julgal-o bem, cumpre

não fural-o desse quadro, sob pena de falsear a optica através da qual deve ser visto.

Eis o orador, o homem politico. Pouco ha que dizer do homem privado. E' trabalhador encarnigado. Está de pé ás cinco horas, e o seu esplendido gabinete da rua de S. Jorge o vê, quando tudo ainda dorme, debruçado sobre numerosos documentos, preparando, compulsando, tomando notas, passando horas para resolver uma particularidade que, no todo de um discurso, se resumirá em duas palavras. Recebe muitas visitas, todos os que desejão vê-lo; eleitores, collegas, jornalistas, ouve com paciencia. Mas se o visitante é amigo, ou pessoa de confiança, então solta o vô a suas idéas e falla diante de um só, como se fallasse na presença de muitos.

Perguntarão-lhe, não ha muito, se queria ser ministro.

—Ministro! Exclamou, para fazer o que? Não tenho outro desejo se não servir ao meu paiz, outra ambição se não tornar-me o director da opinião publica. Se o conseguir, meus esforços estarão recompensados.

JORGE STEWART.

COMMUNICADO.

O coronel commandante superior da guarda nacional de Teresina, José d'Araujo Costa, e o major ajudante de ordens Antonio José d'Araujo Bacellar.

VI.

Em o numero passado desta folha transcrevemos a defesa que o Sr. Dr. Severino Alves de Carvalho, ex-chefe de policia desta provincia, produziu perante a Presidencia, em virtude de representação do major Bacellar.

Por essa defesa virão todos que o major Bacellar foi chamado á presença da autoridade por um ordenança do Dr. chefe, para averiguações policiaes, e ali convencido de *traficante* por ter sonegado um deposito, que lhe confidara João Paulo da Silva Barros, isto depois de acareado o dito major com o seu caixeiro e com uma sua escrava, que foram uniformes em comprometterem o nessa *gentileza*, como se vio da defesa alludida.

Vio-se mais que o major Bacellar, no acto de ser acareado, portou-se como um cão, ajoelhando-se no gabinete do chefe de policia, abraçado com as pernas do Dr. Severino, implorando mil perdões!

E digam lá que o major Bacellar podia occupar a importante posição de chefe da guarda nacional desta capital, elle que é *completamente analfabeto e destituído mesmo de bom senso*, como muito bem disse o Sr. Dr. Severino em uma outra peça official!

Agora, ouçamos ainda o Dr. chefe de policia nas considerações em que elle abundou no final da sua defesa.

Eis as considerações:

«Antes de largar de mão o capitão Bacellar seja-me licito, como uma justa revindicta, dizer que esse homem que V. Exc. vê frequentemente lançar-se de rojo pela terra, que humilha a voz é o gesto, é o mesmo que em maio de 1861, na fazenda—Conceição do termo das Barras, em presença dos cidadãos Dr. Torquato Teixeira Mendes, maiores Custodio Teixeira Mendes, José Teixeira Mendes, capitão Honorio José Vianna, Alexandre Francisco Rodrigues, tenente Marcelino Francisco Rodrigues, major Miguel Furtado de Mendonça, João Paulo de Araujo Bacellar, major João Baptista, do Peixe, Antonio Mo-

reira do Carmo, Antonio Joaquim de Carvalho, Francisco Gonçalves Meirelles, major Alexandre Belmonte de Carvalho, escrivão José Francisco Villanova e outras muitas pessoas, por occasião de proceder-se ao inventario do casal do finado tenente-coronel Antonio José de Araujo Bacellar, insultou e injuriou cobarde e atrozmente com gestos e com palavras o seu grave e respeitavel tio, Dr. Angelo Custodio d'Araujo Bacellar, a quem fez sentir cruelmente a sua velhice, avançando para elle, acompanhado de seu irmão Egidio Bacellar e cunhado Pedro Antonio de Araujo Corrêa, afim de esbofetear-o, no que apenas foi impedido pelas pessoas que se acharão presentes; pois insistio no seu nefando propósito com a renitencia de um homem calejado nos grandes crimes; e vendo-se frustrado saltou para o terreiro com os seus concomitantes, e d'ahi desafiou o seu tio, esgotando o vocabulario de todas as torpezas. Devo dizer, para tornar mais saliente a depravação d'esse procedimento, que elle teve por unico motivo ter o Dr. Bacellar aventurado em opposição a Egidio Bacellar a idéa de tomar-se em uma fazenda o numero de 2,500 ou 2,400 cabeças de animaes, e não 2,700 como aquelle tinha proposto, o que aconselhava como mais prudente para que não se desse excesso, e caso o houvesse fosse devidido em uma sobre partilha, sendo isso reputado um desmentido pelo capitão Bacellar, Egidio Bacellar e Pedro Antonio de Araujo Corrêa. O denodo e bizarría de que o capitão Bacellar fez provas contra o seu velho tio foram acolhidos ou antes repellidos por um silencio de geral reprovação da parte de todos os assistentes, tornando-se objecto da odiosidade publica, e marcou-lhe na fronte todos os traços de um condemnado; se elle é impenitente e o remorso não segue os seus passos como a sombra segue o corpo, tanto peor para elle, porque então falta-lhe até a unica virtude que pode restar a um culpado.

« Quanto aos excessos, desmandos e desatinos, de que me accusa o capitão Bacellar, devo dizer que suppondo que elles existão, não podem em consciencia causar-lhe tanta estranheza, pois segundo a voz espalhada em todas as camadas da população desta provincia o capitão Bacellar encontra mesmo nas tradições de seus parentes e adherentes, salvas honrosas excepções, exemplos para tudo, até para os maiores horrores que nodoão a humanidade, que tem ficado até hoje ao abrigo do rigor das leis, o que o faz talvez acreditar que a impunidade é um apanagio de sua familia. Eu porém felicito o meu paiz pela aurora brilhante que começa a despontar no seu horizonte, diante da qual se alluem todos os privilegios, e os mandões da aldêa começam a reconhecer em nossas sabias instituições um dique ás suas tropelias: o pobre, o rico, o nobre e o plebeo, são todos iguaes perante a lei.

O publico que ajuisse do caracter do major Bacellar, o homem que *frequentemente lança-se de rojo pela terra*, abraçado com as pernas do Dr. chefe de policia, e que *humilha a voz e o gesto*, para chegar á seus fins, como acabamos de ver!

O publico que aprecie o *denodo e a bizarría* com que esse mesmo homem atirou-se, de punhos fechados, como um valentão das tascas, contra seu tio, o Dr. Angelo Bacellar, um ancião respeitavel!

O publico que diga, finalmente, se o major Bacellar é *cousa* na ordem das cousas, e se podia elle, sem grave de-

trimento da moralidade publica e das instituições que nos regem, ser furiel da guarda nacional, quanto mais ajudante d'ordens, e, o que é tudo, commandante superior!!

O costume velho de *ajoelhar-se* o Sr. Bacellar, e *abraçar-se* com as pernas dos Grandes, valeo-lhe o posto de major, e jamais duvidamos que elle, por estes meios, chegasse a repoltriar-se na cadeira curul!

E' a sorte de quem nasceo para baulador, e vive pela bajulação!

Hossannas ao major Bacellar!

Viva o Sr. vendedor de leite!

Teresina, 25 de Junho de 1868.

Gavião Vermelho.

PUBLICAÇÕES PEDIDAS.

O capitão Antonio José Villanova no publico.

A minha profissão de commerciante, os deveres que ella me impoem e a falta de habilitações para escrever sobre cousas que interessem á causa publica, não me permitem discussões pela imprensa e sobre tudo sobre materias pessoais, intrigas e falsidades.

Entretanto sou forçado a dar copia de mim por causa da falsa e injusta accusação, que se me fez em um communicado inserto no *Publicador Maranhense*, n. 101 de 2 do corrente mez, afim de que o respeitavel publico ajuize do criterio do seu autor.

Quiz ferir a minha dignidade, mas infelizmente ferio profundamente a verdade, que está na consciencia de todos os caxienses; e se expoz ao desprezo, em que incorrem os calumniadores e mentirosos.

Entre um numero crescido de assassinatos, que o autor de tal communicado allude á José Joaquim Ribeiro diz:

« Em 1856 ou 1857 (note o publico que principia a duvida até mesmo acerca do anno!) encontrou-se, uma legoa da povoação de S. José dos Mattões, o cadaver de Firmo José Villanova, irmão do capitão Antonio José « Villa-nova.

« Verificou-se que á morte proviera « d'um tiro e fez-se o corpo de delicto: « mas disserão que era um suicidio, « pois que havia uma carta de Firmo « Villa-nova, em que dava as razões de « se acto de desespero.

« Tal carta nunca foi vista por pessoas dignas de fé e o corpo de delicto « roubarão-no do cartorio!

« Com o correr dos tempos soube-se « e hoje é cousa que em Caxias todos « attestão, que Ribeiro, mancomunado « com um tal Gustavo, por motivos particulares, mandara assassinar a Firmo Villa-nova.

« Entretanto, o capitão A. José Villanova, que provavelmente não querera « as honras de Caim, é o maior protector de José Joaquim Ribeiro, mandando torpes falsidades e aleivosas noticias para os seus amigos da Situação!

« Se alguém admirar-se deste proceder do Sr. Villa-nova, mais ainda se « admirará das relações, que elle hoje « mantém com o Sr. Augusto Veiga, « relações, que não se commentão e nem « se explicam decentemente.

Tudo isso, que escreveo a meu respeito o autor do communicado, a que me referi, é uma torpe falsidade, é a mentira atirada á face d'uma cidade inteira, é um procedimento, que está muito abaixo dos qualificativos ainda os mais degradantes.

Que meu infeliz irmão Firmo acabou

os seus dias disparando sobre si um tiro com a *propria arma*, com que costumava passarinhar, é caso julgado e bem sabido de todos, dando-se a coincidência de que, quando elle acabava de praticar esse acto de desespero, achava-se á pequena distancia um escravo pertencente a meu irmão Francisco José Villanova, que regressava da povoação de S. José, o qual encontrou aquelle meu infeliz irmão cahido a um lado da estrada, exhalando o ultimo suspiro bem como a *arma com que costumava* passarinhar, tendo amarrado no gatilho um sinto, de que elle usava para segurar á caça, com uma das extremidades atada á uma pequena arvore.

Vendo o escravo semelhante desgraça acontecida á um irmão de seu senhor, seguiu apressadamente para a casa deste, e deu-lhe parte do que acabava de ver.

Meu irmão Francisco não perdeu tempo, seguindo immediatamente para o lugar indicado com as pessoas precisas, afim de conduzirom o cadaver á povoação, então villa de S. José dos Mattões, onde residia o subdelegado de policia. Esta autoridade fez o corpo de delicto e deo-se sepultura ao cadaver.

A autoridade e meu irmão fizeram as precisas investigações, não poupando esforços, para conhecerem á fundo toda a verdade; mas não se tendo encontrado rasto algum nas proximidades do lugar onde foi encontrado o cadaver e nem outro qualquer indicio, que indicasse um assassinato, recolherão-se as suas casas.

Meu irmão continuou a empregar todas as pesquisas, sem que dellas colhesse outro resultado, se não que um acto de desespero ou de loucura levou o nosso infeliz irmão ao suicidio.

Isto mesmo attestavão as duas cartas, que foram encontradas na algibeira do paletot do morto, sendo uma escripta á sua mulher, e outra a meu irmão Francisco, as quaes foram entregues ao subdelegado de policia, que as mandou juntar ao corpo de delicto.

Estas cartas, alem de serem lidas pelas pessoas, á quem erão dirigidas, o foram tambem por muitas outras pessoas, parentes e não parentes do morto.

Todos tiveram o cuidado de examinar bem a letra para ver se descobrião alguma falsidade; mas adquirirão pelo contrario a convicção de que a letra dessas cartas era a propria do morto.

Logo que tão lamentavel noticia chegou ao meu conhecimento, dirigi-me a meu irmão Francisco, recommendando-lhe a continuação de rigorosas pesquisas. Satisfeita a minha recommendação, escreveo-me elle assegurando que o nosso irmão tinha sido victima de um momento de loucura, acabando tão desastrosamente com a vida.

Meu irmão Joaquim José Villanova, residente nesta cidade foi de proposito á villa de S. José afim de por si colher informações: empregou alguns dias nesta deligencia e só conseguiu o mesmo resultado que havia conseguido meu irmão Francisco.

Não me foi possível ir nessa occasião á villa de S. José, mas desejando ver as cartas, que foram encontradas na algibeira do morto e juntas ao corpo de delicto, para examinal-as por minha vez dirigi-me ao Sr. tenente-coronel Alexandre Alves Costa, que então occupava o lugar de delegado de policia deste termo, e lhe roguei que tivesse a bondade de mandar vir o corpo de delicto; e sendo attendido por esse Senhor, alguns dias depois teve a delicadeza de mandar-me trazer o dito corpo de delicto com as cartas juntas, sendo portador o Sr. escrivão Nunes.

EDITAL.

O Inspector da Administração de Fazenda Provincial do Piahy, em consequencia da resolução tomada em sessão da Junta Administrativa de 8 do corrente mez, faz publico que no dia 24 de Setembro do corrente anno nesta Administração terá lugar a arrematação do dizimo do gado vacuno, cavallar e mular de todas as freguesias da provincia do lançamento de 1863 a 1865 relativo ao anno de 1864 a 1865, sendo os lanços offercidos sobre valor de cada objecto ou sobre valor total do dizimo da freguesia ou de lotes de fazenda, tendo em igualdade de lanços, preferencia o arrematante que em qualquer sentido offercer mais vantagens a Fazenda.

O dizimo a arrematar-se é o constante do quadro synoptico, que vai abaixo publicado. Todos as pessoas que pretenderem a arrematação indicada deverão apresentar-se por si ou por seus legitimos procuradores no referido dia nesta Administração; não sendo admitidos a licitação aquelles que não estiverem habilitados na forma da lei de 24 de Setembro de 1864 e seu respectivo regulamento.

Administração de Fazenda Provincial do Piahy, em 18 de Junho de 1868.

Deolindo Mendes da Silva Moura.

Quadro synoptico do lançamento do dizimo do gado vacuno, cavallar e mular da provincia do Piahy do anno de 1864 a 1865.

FREGUESIAS.	Preços dos gados.				Produção.				Dizimo em gado.				DIZIMO EM DINHEIRO.
	Novillos.	Poldros.	Burros.	Jumentos.	Bizorros.	Poldros.	Burros.	Jumentos.	Novillos.	Poldros.	Burros.	Jumentos.	
Therézina	12,3000	25,3000	50,5000	80,5000	6,158	542	41		413 15	36 15	15	11	5:920,5110
União	10,5000	20,5000	60,5000	80,5000	2,502	390	14		166 15	26 15	15	1	2:251,5440
Barras	10,5000	20,5000	60,5000	80,5000	6,310	930	2	1	420 15	42 0	15	15	5:595,5490
Batalha	10,5000	20,5000	60,5000	80,5000	1,923	187	2		128 15	12 15	15	4	1:338,5760
Peracuruca	12,5000	22,5000	60,5000	80,5000	6,834	290	26	19	455 15	19 15	1 15	1 15	6:097,5677
Pedro Segundo	12,5000	24,5000	60,5000	80,5000	2,259	50	10	1	150 15	3 15	15	15	1:931,5400
Parahyba	13,5000	25,5000	80,5000	60,5000	956	128		6	63 15	8 15		15	1:021,5570
Burity dos Lopes	13,5000	23,5000	80,5000	60,5000	5,388	594	30	6	359 15	26 15	2 0	15	5:556,5272
Campo-maior	12,5000	20,5000	60,5000	80,5000	8,872	2467	3	4	591 15	164 15	15	15	10:419,5662
Murvão	12,5000	20,5000	60,5000	80,5000	5,659	345	10		377 15	23 0	15	15	5:027,5000
Principe Imperial	12,5000	21,5000	42,5000	60,5000	2,193	223	13		146 15	11 15	15	7	2:103,5000
Independencia	12,5000	16,5000	50,5000	70,5000	3,479	566	7		231 15	37 15	15	5	3 392,5337
Valença	12,5000	20,5000	60,5000	80,5000	8,107	5 8	9	5	540 15	33 15	15	15	7:220,5629
Piecos	12,5000	20,5000	60,5000	80,5000	3,437	267	5	3	229 15	17 15	15	15	3:149,5186
Jaicós	12,5000	20,5000	60,5000	80,5000	13,169	386	19	1	877 15	25 15	1 15	15	11:140,5420
S. Gonzalo	10,5000	22,5000	60,5000	80,5000	6,351	243	3	5	423 15	16 15	15	15	4:628,5280
Oeiras	12,5000	20,5000	60,5000	80,5000	13,308	1181	7	4	887 15	78 15	15	15	12:270,5263
S. João do Piahy	9,5000	21,5000	60,5000	80,5000	3,478	61		2	231 15	4 15		15	2:180,5200
S. Raimundo Nannato	9,5000	21,5000	60,5000	80,5000	5,888	519	37	3	392 15	34 15	2 15	15	4:449,5100
Jeromenha	10,5000	15,5000	80,5000	5	4,158	583	6		277 15	38 15	15	15	3:383,5228
Manga	10,5000	15,5000	80,5000	5	3,351	702	2		223 15	46 15	15		2:943,5910
Bom Jesus	10,5000	20,5000	60,5000	80,5000	691	17			46 15	1 15		4	482,5977
Paranaguá	10,5000	20,5000	60,5000	80,5000	2,663	38	1	2	177 15	2 15	15	15	1:839,5934
Santa Filomena	10,5000	20,5000	60,5000	80,5000	2,786	88	1		183 15	5 15	15		1:978,5595
Corrente	10,5000	20,5000	60,5000	80,5000	2,251	49			150 15	3 15			1:567,5275
					122205	10862	2181	62	8147 0	724 15	14 15	4 15	107:520,5615

2ª Secção da Contadoria de Fazenda Provincial do Piahy, em Therézina, 12 de Junho de 1868.

Visto.—O Contador Antonio Alves de Noronha.

Visto.—O Inspector Deolindo Mendes da Silva Moura.

O Chefe de Secção Ignacio Rodrigues Elias.

ANNUNCIOS.

—O gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parahyba, pede a todos os negociantes desta capital, que tem de receber alguma quantia da dita companhia, que apresentem suas contas até o ultimo do mez corrente. Therésina, 17 de junho de 1868. Gustavo L. G. Dódi.

—Isidrio Ribeiro Soares morador na Freguesia de N. S. das Dores desta capital declara para conhecimento do Sr. collector das rendas provinciaes que não possui e nunca possuiu gados de natureza alguma quer neste e quer em outro Municipio algum que não continue o ser lançado para o imposto do dizimo. Therésina, 19 de junho de 1868.

O CHAPELLEIRO

João Germano Caldas Junior, — avisa aos seus freguezes, que mudou sua residencia para a rua de S. José n. 57 fronteiro ao estabelecimento de educandos. Therésina.— Typ. da Imprensa— rua Barroso n.º— Impresso por Antonio J. do Amaral Sobreira.— 1868.

Fiz nas cartas minucioso exame, e me convenci que forão realmente escriptas por meu infeliz irmão, não só pelo perfeito conhecimento que tinha da lettra porque esse meu irmão foi por alguns annos empregado, como ajudante do meu escriptorio, se não tambem porque tive o cuidado de confronta-las com outras, que do mesmo havia recebido recentemente.

Concluido o meu exame, restitui o referido corpo de delicto com as cartas juntas ao Sr. tenente-coronel Costa, que sem duvida o fez recolher á respectiva subdelegacia, onde deve estar, se não tiver elle sido engolido pelo autor do communicado, visto ter vomitado, que taes papeis forão roubados do cartorio, sem que eu nunca ouvisse fallar em tal roubo, só não agora.

E' preciso muita petulancia para mentir-se tão descaradamente perante as pessoas, as mais interessadas, e que sabem de todas as circumstancias e particularidades desse fatal acontecimento.

Nas mesmas condições estão as relações, que entretenho com o Sr. Augusto José da Veiga.

A' esta torpe falsidade, á esta indignidade, se propria de quem a escreveo, respondo, appellando para a consciencia do mesmo Sr. Veiga, e em geral para os habitantes desta cidade, não reservando affectos nem des affectos, que se presem de fallar a verdade.

Todos dirão que não tenho a menor relação com o Sr. Veiga... E' esta a verdade.

Não admira, que o communicante escrevesse uma tal falsidade, porque depois, que descobrio-se a construcção dos encouraçados, tambem apparecerão escriptores encouraçados, que occultando o seu nome ferem traçoieiramente a reputação alheia ainda mesmo d'aquelles, cujo procedimento é invejavel e exemplar.

Nota-se, porém, uma differença na qualidade da couraça do navio em comparação com a do communicante, e vem a ser: que a do navio é de grossas laminas do melhor ferro, e a do communicante anónimo é composta de feita de brio, de dignidade e honradez, e por isto procura affrontar as baterias da verdade e da honra, reconhecidas geralmente.

Finalmente concordo com o redactor da *Semana Illustrada*: que o escriptor, que traçoieiramente fere a reputação alheia é um verdadeiro Paraguayo...

Paraguayo é portanto o escriptor, que procurou ferir a minha dignidade, a qual mercê de Deus, tenho até hoje procurado manter illesa...

Se pois o autor do communicado entender, que a linguagem de *quandeeiro* é muito acre e queira procurar desforço, assigne o seu nome por inteiro, por que então lhe direi verdades mais duras do que agradaveis...

Responsabilizo-me pela publicação da presente correspondencia.

Caxias, 19 de maio de 1868.

Antonio José Villa-nova.

NOTICIARIO.

TITULO DE CONSELHO—Ohteve-o, por decreto de 27 do mez passado o desembargador Luiz Carlos de Paiva Teixeira.

SENADORES.—Por cartas imperiaes de 16 do mez proximo findo, foram nomeados senadores do imperio, pela provincia do Ceará, os Srs. conselheiro Joaquim de Saldanha Marinho e padre Antonio Pinto de Mendonça.

JUIZ MUNICIPAL.—Foi nomeado para os termos reunidos de Cascavel e Aquiraz, na provincia do Ceará, o bacharel Manoel Coelho Cintra.